



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156/Cx Postal 201-Centro Cep 15900-000 Fone-Fax: (16) 3252-2313
www.camarataquaritinga.sp.gov.br

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a redação do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada em 29 de novembro de 2010, aprovou nos termos do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e ela promulga a seguinte:

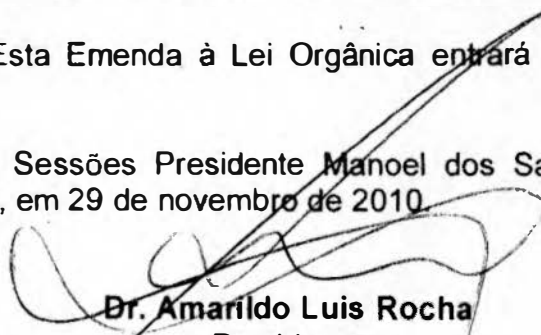
EMENDA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga da seguinte forma:

“Art. 7º. O número de Vereadores será de 15 (quinze) na forma do inciso IV alínea “d” do caput do art. 29 da Constituição Federal”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 29 de novembro de 2010.


Dr. Amarildo Luis Rocha
Presidente


Dra. Márcia Aparecida Zucchi Libanore
1ª Secretária


Pastor Daniel José de Oliveira
2º Secretário

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal e na imprensa local, na data supra.


Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo